



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas**  
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7943  
secretariacecs@ufabc.edu.br

## **EDITAL Nº 05/2017.**

*Normas do processo eleitoral para representantes docentes, discentes e técnico-administrativos no Conselho do CECS da UFABC.*

A comissão eleitoral, nomeada pela Portaria CECS nº 46, de 21 de julho de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 669, de 25 de julho de 2017, torna público o processo eleitoral para representantes docentes, discentes e técnico-administrativos do Conselho do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas - ConCECS, conforme a resolução ConsUni nº 23, publicada no Boletim de Serviço nº 64, de 17 de junho de 2009.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** Os servidores docentes e técnico-administrativos, lotados no Centro em efetividade de funções elegerão seus pares;

**1.2.** O número total de representantes não-docentes será igual ao maior múltiplo de 3, tal que a composição total dos Conselhos de cada Centro preserve a porcentagem de representantes docentes maior ou igual a 70%.

**1.3.** Todos os representantes, docentes e não-docentes, serão eleitos em chapas compostas por titular e suplente.

**1.4.** Pelo menos um dos representantes técnico-administrativo deverá ser lotado no próprio Centro e escolhido pelos servidores lotados nesse Centro.

**1.5.** Os representantes discentes deverão ser escolhidos por todos os discentes, regularmente matriculados na UFABC, respeitando a divisão das categorias de graduação e pós-graduação.

**1.6.** O número de representantes de docentes do próprio Centro será definido pelo Conselho de Centro, na gestão anterior a dos representantes a serem eleitos.

As vagas para discentes de graduação são distribuídas da seguinte forma: uma vaga para discente de graduação matriculado nos cursos do BC&T ou pós-BC&T e uma vaga para discente de graduação matriculado nos cursos do BC&H ou pós-BC&H.

**1.7.** Não são elegíveis os membros da comissão eleitoral.



**Universidade Federal do ABC**

## 2. DAS VAGAS

Representante	Vagas titulares	Vagas suplentes	Mandato
Docente	6	6	2 anos (de 21/09/2017 a 21/09/2019)
Técnico-administrativo	2	2	2 anos (de 21/09/2017 a 21/09/2019)
Discente de graduação matriculado no BC&T ou pós BC&T	1	1	1 ano (de 20/11/2017 a 20/11/2018)
Discente de graduação matriculado no BC&H ou pós BC&H	1	1	1 ano (de 20/11/2017 a 20/11/2018)
Discente de pós-graduação	2	2	1 ano (de 20/11/2017 a 20/11/2018)
Docente do CCNH para representar o CCNH no CONCECS	1	1	2 anos (de 21/09/2017 a 21/09/2019)
Docente do CMCC para representar o CMCC no CONCECS	1	1	2 anos (de 21/09/2017 a 21/09/2019)

## 3. DO CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES

04 a 14 de agosto	Inscrição dos candidatos – via internet (das 9h do dia 04 de agosto às 23h59min do dia 14 de agosto)
15 de agosto	Análise das inscrições
16 de agosto	Divulgação das inscrições deferidas
17 de agosto	Recebimento de eventuais pedidos de recurso (até as 17h na secretaria do CECS – 7º andar do Bloco A e na Secretaria CECS SBC – 3º andar Bloco Delta).
18 de agosto	Homologação de inscrições
19 de agosto a 22 de setembro	Campanha eleitoral
25 e 26 de setembro	Eleições
27 de setembro	Apuração e divulgação dos resultados
28 de setembro	Recebimento de eventuais pedidos de impugnação (até as 17h na secretaria do CECS – 7º andar do Bloco A e na Secretaria CECS SBC, 3º andar Bloco Delta)
29 de setembro	Análise dos pedidos de impugnação
29 de setembro	Homologação dos resultados
03 de outubro	Conclusão das atividades da comissão eleitoral, mediante apresentação de relatório final à Diretoria do CECS.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

**4.1.** As inscrições serão efetuadas, via internet, por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponível na página do CECS (<http://cecs.ufabc.edu.br/>) durante o período de inscrições.

4.1.1 Em até 24 horas após a realização da inscrição, as inscrições recebidas serão confirmadas por mensagem eletrônica, enviada a cada candidato inscrito.

**4.2.** O candidato e seu respectivo suplente deverão preencher o formulário eletrônico. Cada interessado poderá se inscrever para concorrer à vaga em um único Conselho de Centro. A Comissão Eleitoral constatará a natureza do vínculo do interessado.

**4.3.** Não serão aceitas inscrições cujo formulário estiver incompleto ou preenchido de forma incorreta, nem as que forem entregues fora do prazo estabelecido.

**4.4.** Findo o período de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará, em rede interna da UFABC, a lista das deferidas.

**4.5.** Eventuais impugnações serão analisadas pelo Presidente da Comissão Eleitoral, desde que protocoladas na Secretaria do CECS até às 17h do dia 28/09/2015.

**4.6** As vagas para discentes de graduação são distribuídas da seguinte forma: uma vaga para discente de graduação matriculado nos cursos do BC&T ou pós-BC&T e uma vaga para discente de graduação matriculado nos cursos do BC&H ou pós-BC&H.

**4.7** Os candidatos deverão informar no momento da inscrição a qual categoria concorrerão.

**4.8** Não havendo inscrições para uma das categorias de discentes de graduação, a segunda vaga será automaticamente destinada à outra categoria.

**4.9** Havendo número menor ou igual de vagas inscritas em relação ao número de vagas necessárias para preenchimento de vagas, o processo eleitoral se encerrará, e as inscrições homologadas serão consideradas eleitas.

## **5. DA CAMPANHA ELEITORAL**

**5.1.** Os candidatos poderão, durante o período da campanha eleitoral, utilizar a rede interna de informática, distribuir panfletos, utilizar cartazes, faixas e outros meios de divulgação na UFABC, sem danificar bens da Universidade.

**5.2.** É vedada a propaganda sonora dentro do câmpus da UFABC, bem como qualquer outra que perturbe as atividades didáticas e administrativas.

**5.3.** Nos terminais de votação poderão permanecer apenas os membros da Comissão Eleitoral, o eleitor e os mesários designados para colaborar com a Comissão, desde que devidamente identificados.

**5.4.** É vedada a campanha eleitoral dentro das salas de aula da universidade dentro do período letivo, mesmo que esta tenha sido autorizada pelo docente responsável pela aula em questão.

**5.5.** Em caso de denúncia fundamentada de descumprimento do artigo 5.4., o Presidente da Comissão Eleitoral poderá adotar as medidas que julgar adequadas, visando assegurar o cumprimento do mencionado artigo, que poderão incluir a cassação de candidaturas envolvidas no respectivo fato denunciado.

## **6. DA VOTAÇÃO**

**6.1.** As eleições serão realizadas por meio de sistema eletrônico online com voto secreto, pessoal e intransferível.

**6.2.** O sistema eletrônico para a votação online será disponibilizado nos dias previstos em cronograma, das 00h00 às 23h59, e a votação será efetuada através do sistema eletrônico disponibilizado pelo Núcleo de Tecnologia de Informação da UFABC, em terminais ligados à rede nos campi de Santo André e ou São Bernardo do Campo.

**6.3** Na impossibilidade de realização da votação pelo sistema online nas datas previstas esta será reagendada para os dias 27 e 28 e ocorrerão através de urnas eletrônicas ou cédulas em papel, em locais amplamente divulgados.

**6.3.1** Ocorrendo o reagendamento das eleições cada data do cronograma fica adiada em dois dias úteis.

**Parágrafo único** – Caso a votação seja realizada através de urna eletrônica ou cédulas de papel, o votante deverá se apresentar ao local indicado em divulgação, na data e horários estabelecidos, portando documento com foto.

## **7. DO DIREITO DE VOTO**

**7.1.** Os eleitores votarão nos candidatos de sua respectiva categoria.

**7.2.** Somente poderão votar os alunos regularmente matriculados em cursos de graduação e de pós-graduação.

**7.3.** Os eleitores poderão votar em tantas chapas quantas forem as respectivas vagas.

## **8. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**8.1.** A apuração dos votos e a divulgação dos resultados serão realizadas no dia 27/09/2017, em sessão pública, em local e horário a serem definidos pela Comissão Eleitoral.

**8.2.** Concluídos a apuração, a contabilização dos votos e o julgamento de possíveis pedidos de impugnações, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar ao Diretor do CECS no dia 03/10/2017, ata circunstanciada da sessão de apuração dos votos, contendo os nomes dos eleitos e o total dos votos brancos e nulos.

**8.3.** Em caso de empate das categorias discentes, os critérios de desempate serão maior coeficiente acadêmico e maior idade.

**8.4.** Em caso de empate das categorias docentes e técnicos administrativos, serão sequencialmente os seguintes critérios de desempate:

- I. Titular com maior tempo de matrícula na UFABC;
- II. Titular de idade mais avançada;
- III. Suplente com maior tempo de matrícula na UFABC;
- IV. Suplente de idade mais avançada.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** Os membros da Comissão Eleitoral, assim como seus parentes de até terceiro grau e/ou pessoas com vínculo acadêmico (projetos de extensão, projetos de pesquisa e orientações de qualquer natureza) que exceda a sala de aula, são inelegíveis. Para se candidatarem, faz-se necessário requerer dispensa das atividades da Comissão no prazo máximo de 72 horas após a publicação deste edital.

**9.2.** Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

**Prof. Dr. Evandir Megliorini**  
Presidente da Comissão Eleitoral